



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 10 de 21



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 45.116.092/0001-08  
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124  
meridiano@meridiano.sp.gov.br

### **LEI Nº 1712, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

**Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 350.431,19 que terá classificação orçamentária no exercício de 2026, para incrementar dotação do Setor de Vias Públicas.**

**FABIO PASCHOALINOTO**, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER:** que a Câmara de Vereadores do Município de Meridiano em sessão ordinária realizada em 06 de abril de 2026, aprovou e ele, nos termos do Art. 65, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** - A Lei nº 1.639 de 18/06/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026) e a Lei nº 1.679 de 17/12/2025 (Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2026 a 2029) passam a vigorar acrescidas das seguintes funções, subfunções, programas, objetivos e metas, conforme abaixo segue:

CÓD	FUNÇÕES	CÓD	SUB-FUNÇÕES	CÓD	PROGRAMAS	CÓD	OBJETIVOS E METAS
15	Urbanismo	451	Infraestrutura Urbana	0150	Obras e Equipamentos Urbanos	1242	Construção Velório Municipal – Povoado do Santo Antônio do Viradouro

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional especial, no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 350.431,19 (trezentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e um reais e dezenove centavos), destinados a incrementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701	SETOR DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0150.1242.0000	- CONSTRUÇÃO VELÓRIO MUNICIPAL – POVOADO DO SANTO ANTÔNIO DO VIRADOURO
4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00
4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 150.431,19
<b>TOTAL</b>	<b>.....R\$ 350.431,19</b>

**Art. 3º** - O crédito aberto na forma do art. 2º da presente Lei será coberto com recursos financeiros provenientes da seguinte forma:

a)	Recurso por conta de Excesso de Arrecadação por conta do Convênio, oriundo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.....R\$ 200.000,00
b)	Recurso por Superávit Financeiro de exercício anterior por conta da Contrapartida do Município.....R\$ 150.431,19
<b>TOTAL</b>	<b>.....R\$ 350.431,19</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

Terça-feira, 14 de abril de 2026

Ano XII | Edição nº 2060

Página 11 de 21



## MUNICÍPIO DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 45.116.092/0001-08

(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124

meridiano@meridiano.sp.gov.br

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Meridiano, 14 de abril de 2026.

**FABIO PASCHOALINOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada em livro próprio de Leis Ordinárias, publicada no Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

**DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO**  
**CHEFE DE GABINETE**